



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção de projetos para cadastro de reserva do Programa Institucional de Apoio à Realização de Feiras de Ciências e Competições Científicas, no âmbito dos campi do IFS, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional tem como finalidade fomentar, apoiar e fortalecer a cultura científica no IFS por meio da realização de feiras de ciências, competições acadêmicas e do intercâmbio técnico-científico entre grupos de pesquisa institucionais. Alinhada à política institucional de incentivo à ciência e tecnologia, a iniciativa prevê a possibilidade de concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AF) e bolsas para estudantes, voltados ao suporte organizacional, à mobilidade de equipes entre campi e à execução das atividades previstas.

2. DOS OBJETIVOS

Os projetos submetidos a este Edital deverão enquadrar-se em uma das duas linhas temáticas a seguir

2.1. LINHA 1 – FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS EM UM CAMPUS - LOCAL:

- 2.1.1. Apoiar a realização de feiras de ciências e competições científicas que envolvam apenas um campus do IFS;
- 2.1.2. Estimular o ingresso de estudantes em carreiras técnico-científicas por meio de pesquisa aplicada e de inovações em diversas áreas do conhecimento;
- 2.1.3. Estimular a aplicação de conhecimentos científicos;
- 2.1.4. Estimular nos/as estudantes a criatividade, a capacidade de trabalho em equipe e a busca por novas soluções para problemas.
- 2.1.5. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, técnicos e docentes do IFS;
- 2.1.6. Divulgar resultados científicos e tecnológicos para a comunidade acadêmica e sociedade;

2.2. LINHA 2 – INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE GRUPOS DE PESQUISA (INTERCAMPI)

- 2.2.1. Estimular a cooperação e a articulação científica entre dois ou mais grupos de pesquisa cadastrados e certificados pelo IFS, pertencentes a diferentes campi;
- 2.2.2. Fomentar a mobilidade temporária e o intercâmbio de docentes, técnicos e discentes pesquisadores entre as unidades envolvidas, viabilizando visitas técnicas, compartilhamento de infraestrutura laboratorial e imersões de pesquisa;
- 2.2.3. Promover encontros, reuniões de trabalho e atividades integradas de coorientação ou codenvolvimento ao longo do cronograma da proposta;
- 2.2.4. Fortalecer a produção bibliográfica, técnica e tecnológica colaborativa entre os pesquisadores participantes;
- 2.2.5. Viabilizar, obrigatoriamente como atividade de culminância, a organização de uma feira, mostra ou exposição científica conjunta aberta à comunidade, com apresentação integrada dos resultados obtidos pelos grupos participantes.

3. DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 3.1. Pesquisa Aplicada: As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica ou teórico-prática, que visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições.

3.2. Extensão Tecnológica: Atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme as diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).

3.3. Inovação Tecnológica: inovação de produto ou de processo implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

3.4. Proponente ou coordenador do projeto: Servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, que realize a submissão da proposta de projeto e que atenda aos requisitos de elegibilidade elencados no Item 4.3 deste edital;

3.5. Docente Coorientador(a): Servidor(a) efetivo(a) docente do quadro de pessoal permanente do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, que poderá atuar na execução do projeto, conforme as atribuições definidas pelo coordenador.

3.6. Colaborador: Servidor(a) técnico-administrativo(a) ou representante externo pertencente ao quadro de pessoal de instituição pública ou privada com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável por auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicas durante sua execução.

3.7. Estudante Voluntário(a): indivíduo em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em curso do IFS, que participe da equipe do projeto aprovado e execute, de forma voluntária e sem recebimento de bolsa, as tarefas previstas em seu plano de trabalho, sob supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.

3.8. Auxílio Financeiro: recurso financeiro destinado a subsidiar exclusivamente as despesas previstas para o desenvolvimento e a execução do projeto, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

3.9. Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS: É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq.

3.10. SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em <http://suap.ifs.edu.br>;

3.11. Proposta Cega: proposta que não contém informação, menção, referência ou elemento que permita identificar o proponente, os membros da equipe, os estudantes ou o campus proponente. O anonimato deverá ser observado em todo o conteúdo da proposta, inclusive título, objetivos, metodologia, cronograma e anexos submetidos para avaliação. O descumprimento desta regra implicará a desclassificação da proposta, constituindo este requisito condição obrigatória para sua avaliação.

3.12. Plano de Comunicação: documento que estabelece as estratégias para divulgação das atividades e dos resultados do projeto, utilizando, quando pertinente, canais institucionais e redes sociais, além de ações presenciais, com o objetivo de garantir a visibilidade e o alcance das atividades realizadas.

3.13. Despesas de Custeio e Capital:

3.13.1. **Custeio:** Refere-se às despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo, tais como:

i. Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, impressos e serviços gráficos, entre outros, para provimento de necessidades imprescindíveis à sua execução.

ii. Material de Consumo – material de conservação e limpeza, material de desenho e expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de imagens e de gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias ou outros materiais de consumo, desde que estejam em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 448/2002/STN e suas atualizações.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

3.13.2. **Capital:** refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, tais como:

- i. Equipamentos e Materiais Permanentes – equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, entre outros.
- ii. Em caso de dúvida na classificação da despesa, o beneficiário deverá consultar a Portaria nº 448/2002/STN, que dispõe sobre naturezas de despesas. Em caso de dúvidas, deverá contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD pelo e-mail dicof.proad@ifs.edu.br, incluindo no título o texto “Dúvida sobre classificação orçamentária”.dicof.proad@ifs.edu.br, incluindo no título o texto “**Dúvida sobre classificação orçamentária**”.

4. DOS REQUISITOS

4.1. SÃO REQUISITOS DO PROJETO:

- 4.1.1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPEX;
- 4.1.2. Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação.
- 4.1.3. O projeto deve estar alinhado com uma das linhas deste Edital;
- 4.1.4. Ter duração delimitada ao período de execução previsto no cronograma deste edital;
- 4.1.5. As propostas da Linha 2 deverão prever a realização de eventos multicampi no IFS;
- 4.1.6. Se o projeto for da Linha 1, deverá prever a apresentação de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) trabalhos científicos na Mostra Científica da SNCT Multicampi 2027 do IFS;
- 4.1.7. Se o projeto for da Linha 2, deverá prever a apresentação dos resultados da competição na mostra científica da SNCT Multicampi 2027 do IFS;
- 4.1.8. A culminância do projeto deve ocorrer conforme o cronograma da programação (multicampi ou local) da SNCT 2027 da instituição;
- 4.1.9. O cronograma financeiro deverá prever o custeio das despesas das apresentações descritas nos itens 4.1.6 ou 4.1.7;
- 4.1.10. Os projetos deverão prever atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes durante a vigência do projeto;
- 4.1.11. As propostas de projetos deverão ter a anuência da chefia imediata. Somente propostas com anuência seguirão para a fase de avaliação;
- 4.1.12. O Plano de Comunicação deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Plano de Comunicação e anexado na aba “Anexos” do módulo de submissão de projetos no SUAP, no momento da submissão. O documento deverá conter a data da realização da feira, mostra (linha 1) ou culminância da mostra dos grupos de pesquisa (linha 2). O plano é requisito da proposta e sua ausência acarretará em eliminação da proposta na etapa de pré-seleção ou etapa posterior.
- 4.1.13. A proposta deverá ser submetida em formato de “Proposta Cega”, sem qualquer informação, menção, referência ou elemento que permita, direta ou indiretamente, identificar o(a) proponente, o(a) orientador(a), os membros da equipe, os(as) estudantes, curso ou o campus proponente. Por exemplo: nomes, matrículas, números de SIAPE, endereços de e-mail, assinaturas, logotipos, timbres, nomes ou siglas dos campi ou de cursos envolvidos, nome ou sigla de grupos de pesquisa, informações sobre setor ou unidade de lotação, localização geográfica que permita identificar o campus, links para páginas institucionais ou perfis pessoais, agradecimentos, referências ou outras informações que possibilitem inferir a autoria ou a unidade proponente. O descumprimento desta regra de anonimato implicará a desclassificação da proposta, constituindo este requisito condição obrigatória para sua avaliação.

4.2. SÃO REQUISITOS DA EQUIPE DO PROJETO:

- 4.2.1. Ser composta de 03 (três) a 10 (dez) membros;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

- 4.2.2. No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto, 01(um) deverá ser servidor e o outro um aluno;
- 4.2.3. No máximo, além do coordenador do projeto, do servidor e aluno, 03 (três) membros poderão ser servidores com exercício em diferentes campi do IFS ou colaboradores externos, um aluno deverá ser indicado como bolsista e o restante da equipe poderá ser alunos voluntários.
- 4.2.4. Servidores(as) afastados(as) e professores(as) em regime de 20 horas não podem ser coordenador do projeto.

4.3. SÃO REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO:

- 4.3.1. Ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFS com titulação mínima de Mestre(a) com 40 horas ou Dedicção Exclusiva;
- 4.3.2. Estar em exercício no Campus onde o projeto será submetido;
- 4.3.3. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 4.3.4. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;
- 4.3.5. Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
- i. Caso ainda não esteja cadastrada(o) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;
- ii. Para ter acesso à lista dos Grupos de Pesquisa do CNPq, acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
- iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, o(a) servidor(a) deverá seguir a RESOLUÇÃO CS/IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS;
- 4.3.6. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do SUAP;
- 4.3.7. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito do módulo Pesquisa do SUAP ou Sispubli nos anos de 2024, 2025 e 2026.
- 4.3.8. Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- 4.3.9. Obter, via SUAP, anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 4.3.8;
- 4.3.10. Não ser ordenador de despesas ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital ou estar lotado/oculpando cargo na PROPEX ou DINOVE;
- 4.3.11. Preencher o termo de aceite de execução do projeto na submissão da proposta no SUAP;

4.4. SÃO REQUISITOS DO SERVIDOR PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:

- 4.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;
- 4.4.2. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 4.4.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;
- 4.4.4. Estar filiado a um grupo de pesquisa certificado pelo IFS junto ao DGP/CNPq;
- 4.4.5. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
- 4.4.6. Dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

4.5. SÃO REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO DA EQUIPE:

- 4.5.1. O proponente da proposta deve solicitar ao(a) Coordenador (a) de Pesquisa - COPI o cadastro de colaborador externo;
- 4.5.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.5.3. Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

- 4.5.4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- 4.5.5. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 4.5.6. Dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.6. SÃO REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA:

- 4.6.1. Ter matrícula ativa, a partir do segundo período, em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no campus onde o projeto será submetido;
- 4.6.2. Ter Índice de Rendimento igual ou superior à média da Instituição (6,0);
- 4.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 4.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.6.5. Não ter vínculo empregatício e nem receber outra bolsa, de qualquer modalidade, durante a execução do projeto;
- 4.6.6. Dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
 - i. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio): 10 (dez) horas por semana;
 - ii. Estudante graduando, modalidade Iniciação Científica: 06 (seis) horas por semana;

4.7. SÃO REQUISITOS DO ALUNO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:

- 4.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFS;
- 4.7.2. Ter Índice de Rendimento igual ou superior à média da Instituição (6,0)
- 4.7.3. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tenha IRA poderá participar da equipe;
- 4.7.4. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 4.7.5. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.7.6. Dispor de 4 (quatro) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

5. DOS DEVERES

5.1. SÃO DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO:

- 5.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;
- 5.1.2. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o cadastro de que trata o Item 4.5.1.
- 5.1.3. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo, e definir os planos de trabalho dos demais membros da equipe;
- 5.1.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- 5.1.5. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
- 5.1.6. Se desligar o(a) bolsista, requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 4.6.
- 5.1.7. É vedada a recondução de bolsista desligado(a) a essa condição.
- 5.1.8. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus;
 - i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação e a execução do plano de comunicação do projeto;
 - ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)s membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

- iii. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, um resumo expandido sobre o projeto, conforme cronograma deste Edital e usando o Anexo I;
- iv. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador(a) e orçamentos.
- 5.1.9. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 5.1.8 dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;
- i. Facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto previsto no cronograma, para a conclusão desse registro;
- ii. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPEX até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
- 5.1.10. Requerer à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP), por intermédio do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus, a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante da equipe do projeto exclusivamente no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990. O requerimento deverá indicar expressamente a motivação legal, comprovada, que fundamenta o pedido.
- 5.1.11. Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele Campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora do Campus que o projeto foi aprovado.
- 5.1.12. Efetivar a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;
- 5.1.13. Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;
- 5.1.14. Participar do encontro, em data e local a ser previamente anunciados, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos nos projetos deste Edital;
- 5.1.15. Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Multicampi de 2027 do IFS, por meio de resumo expandido, artigo científico e/ou mostra científica;
- 5.1.16. Nas publicações de trabalhos relacionados ao projeto, a serem apresentados em eventos técnico-científicos ou publicados em periódicos, deverão constar, na autoria, os nomes dos membros da equipe cadastrados no SUAP e os nomes da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/IFS) como fomentadores da pesquisa.
- 5.1.17. Devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada ao SUAP;
- 5.1.18. Comprometer-se a realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Essa responsabilidade é do(a) pesquisador(a), conforme o art. 116, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece como dever de todo servidor público observar as normas legais e regulamentares;
- 5.1.19. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando aplicável, conforme as Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS); (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
- i. Se o projeto envolver experimentos com animais, deverá obter aprovação específica da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA); (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
- ii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
- iii. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);

iv. Se o projeto gerar propriedade intelectual (patente, marca, software, cultivar, dentre outras), deverá registrá-la no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFS), da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE);(<http://www.ifs.edu.br/dinove>);

5.1.20. Caso o projeto seja contemplado com o Auxílio Financeiro de que trata o Item 10, utilizar o recurso conforme o manual financeiro institucional;

5.1.21. Caso o projeto seja contemplado com bolsa de que trata o Item 10, cadastrar o(a) aluno(a) bolsista após a seleção dos projetos;

5.1.22. Elaborar e executar o plano de comunicação proposto na submissão do projeto.

5.1.23. Incluir no plano de trabalho um calendário prévio de encontros/visitas e a data de realização da mostra ou culminância final;

5.1.24. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital.

5.2. SÃO DEVERES DO ALUNO BOLSISTA:

5.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

5.2.2. Preencher o relatório mensal de frequência e atividades, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

5.2.3. Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;

5.2.4. Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

5.2.5. Apresentar os resultados parciais ou finais no Congresso de Iniciação Científica ou na Mostra Científica e Tecnológica, componentes da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) 2027 do IFS;

5.2.6. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item anterior.

5.3. SÃO DEVERES DOS SERVIDORES, COLABORADORES EXTERNOS E ALUNOS PARTICIPANTES DA EQUIPE:

5.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

5.3.2. Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas de que trata o item 5.1.8.

5.4. SÃO DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS:

5.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 4. Em caso de submissão de projeto pelo COPI, sua pré-seleção será realizada pela DPP/PROPEX;

5.4.2. Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 5.1.8;

5.4.3. Validar (ou invalidar) os documentos de que trata o Item 5.1.8.ii;

5.4.4. Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

5.4.5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

5.4.6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

i. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

ii. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

iii. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.

5.4.7. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

5.4.8. Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto;

5.4.9. Acompanhar as avaliações e recursos contra avaliações do projeto nas fases de seleção.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1. A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados pelo link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou pelo menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.
- 6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 6.3. Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente;
- 6.4. Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no site da PROPEX. A submissão do projeto implicará a tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5. Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
- 6.6. Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;
- 6.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões (análise documental, produção acadêmico-científica e julgamento do mérito das propostas):

7.1.1. Pré-seleção:

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação de cada Campus, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância ao Item 4 deste Edital. Somente as propostas enquadradas nesta etapa serão analisadas nas próximas dimensões;

7.1.2. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026:

- i. Para a avaliação da produção de que trata o Item 7.1.2, serão considerados os itens do Quadro 01 para calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;
- ii. A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$PC = (P/P_{\max}) * 10$$

Sendo **P_{max}** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.

- iii. A titulação mínima (mestrado) não será pontuada na avaliação do Lattes;
- iv. A pontuação acadêmica de servidoras que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas no SUAP, considerará 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026;
- v. O SUAP fará a carga da produção acadêmico-científica diariamente.

Quadro 1- Pontuação da produção acadêmico-científica do proponente

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Doutorado	10,0	10,0



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

Produção científica e tecnológica	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 ou A2)	3,0	12,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 ou A4)	2,5	10,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)	1,5	6,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)	1,0	4,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,5	1,0
	Participação como conferencista	1,0	2,0
	Publicação de livro com ISBN	2,0	4,0
	Capítulo publicado em livro com ISBN	1,0	3,0
	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	1,0	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,5	2,0
	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedida	3,0	6,0
	Registros de software	2,5	5,0
	Orientações de Teses de Doutorado	1,0	2,0
Produção acadêmica	Orientação de Dissertações de Mestrado	3,0	6,0
	Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0	6,0
	Orientação de trabalho de conclusão de graduação ou especialização	0,5	1,5
	Orientação de iniciação científica (IC) na instituição	0,5	1,0
	Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação	0,5	2,0
	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	0,5	1,5
	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	0,5	1,0
	Participação em banca de curso de graduação ou especialização	0,5	1,0
	Participação em banca de mestrado	2,0	6,0
	Participação em banca de doutorado	2,5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS, MOSTRAS
CIENTÍFICAS E INTERCÂMBIO DE GRUPOS DE PESQUISA
Edital IFS FEICOM 30/2026/DPP/PROPEX/IFS

7.1.3. Julgamento do mérito das propostas:

- i. A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores(as) externos(as) ao IFS ou por avaliadores(as) internos(as) lotados(as) em campus diferente daquele em que o projeto tiver sido submetido. Os avaliadores deverão ter titulação mínima de Mestrado;
- ii. O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;
- iii. Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota de cada avaliador será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas aos critérios, conforme a fórmula do Item 7.1.3.vi, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- iv. É vedado atuar como avaliador quando: i) houver interesse direto ou indireto, pessoal ou institucional; ii) estiver participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou iii) estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- v. Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;

Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto

Crítérios	Descrição	Pontuação Máxima
1. Relevância e mérito científico-pedagógico da proposta	Alinhamento da proposta aos objetivos do evento e às necessidades da comunidade acadêmica alcançada. Perguntas basilares: 1. O projeto estimula a criatividade e o pensamento crítico dos estudantes envolvidos nas ações do projeto? 2. O evento favorece a participação e a integração da comunidade acadêmica e, quando aplicável, de diferentes campi do IFS? 3. O evento prevê atividades científicas envolvendo diferentes cursos/grupos de pesquisa e áreas do conhecimento?	de 0 a 10 pontos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS
Edital IFS FEICOM 30/2025/DPP/PROPEX/IFS

2. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de execução do evento. Ademais, analisa a viabilidade técnica e a adequação da metodologia de execução e acompanhamento do evento. Perguntas basilares: 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, os objetivos e a obtenção dos resultados? 3. A execução dos processos metodológicos está alinhada ao cronograma de atividades e financeiro?	de 0 a 15 pontos
3. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares: 1. O texto é claro? 2. É empregada a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta clareza na proposta do evento?	de 0 a 5 pontos
4. Capacidade de abrangência	Capacidade de abrangência do evento. 1. O evento envolve a comunidade escolar em diferentes modalidades (técnico, graduação e pós-graduação)? 2. O evento envolve diferentes campi? 3. O evento prevê atividades específicas para a SNCT Multicampi 2027 do IFS?	de 0 a 10 pontos
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e financeiro e sua exequibilidade. Perguntas basilares: 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do projeto? 2. O desembolso financeiro envolve apenas itens de CUSTEIO? 3. Há detalhamento e justificativa para os itens solicitados?	de 0 a 10 pontos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS
Edital IFS FEICOM 30/2025/DPP/PROPEX/IFS

- vi. A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$\text{PMP} = (\text{Pav1} + \text{Pav2})/2;$$

Sendo **Pav1 e Pav2** = As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

Pav = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

- 7.2. A Nota Final Geral (NFG) de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a Pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = ((\text{PMP} \times 6) + (\text{PC} \times 4))/10$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.1.3) e

PC = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1.2).

- 7.3. Como critério de desempate, será considerada, nesta ordem, a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo Lattes e tempo de serviço no IFS;
- 7.4. As propostas que obtiverem NFG abaixo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 10 (dez) pontos, equivalente a 5,0 (seis) pontos, serão consideradas desclassificadas;
- 7.5. As propostas serão selecionadas considerando as mais bem avaliadas em cada campus e por linha deste Edital, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, às vagas que surgirem durante o período de execução do projeto;
- 7.6. O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, será disponibilizado na página da PROPEX.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- i. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;
- 8.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta;
- i. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;
- 8.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso;
- 8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.
- 8.5. Os recursos devem ser submetidos via SUAP e não é permitido inserir novos documentos ou alterar a proposta já submetida;

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos dos orçamentos dos campi e/ou da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS;
- 9.2. A implementação das propostas mencionadas no Item 9 estará condicionada à disponibilidade financeira dos Campi ou da Reitoria do IFS. Nesse caso, os projetos serão contemplados de acordo com sua posição no ranking geral de classificação;
- 9.3. De acordo com a disponibilidade orçamentária, serão selecionados os projetos para execução, sendo a lista de convocação publicada no site da PROPEX e no SUAP.
- 9.4. Será permitida a aprovação e a concessão de Auxílio Financeiro relacionado a apenas um edital de pesquisa



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS
Edital IFS FEICOM 30/2025/DPP/PROPEX/IFS

por coordenador, em um mesmo ciclo de editais/ano (2026). Caso o coordenador tenha propostas aprovadas em mais de um edital, deverá optar por um único edital para receber o Auxílio Financeiro correspondente.

9.5. Esta limitação se aplica independentemente do número de editais em que o coordenador tenha participação, com o objetivo de assegurar uma distribuição mais ampla dos recursos entre os diferentes projetos e coordenadores.

9.6. A escolha do coordenador quanto ao edital do qual deseja receber os auxílios deverá ser formalizada por escrito, em prazo estipulado pela instituição, sob pena de perder o direito ao benefício em caso de omissão.

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

10.1. As propostas de projetos aprovadas e implementadas neste Edital terão expectativa de receber Auxílio Financeiro e bolsas com duração de 10 (dez) a 12 (doze) meses, dependendo da disponibilidade de dotação orçamentária;

10.2. Os projetos aprovados terão expectativa de receber:

i. Linha 1: Cotas de Auxílio Financeiro de Custeio, podendo totalizar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear exclusivamente despesas de custeio, conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro;

ii. Linha 2: Cotas de Auxílio Financeiro de Custeio, podendo totalizar até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear exclusivamente despesas de custeio, conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro;

10.3. O valor e o período de pagamento dos recursos estão sujeitos a alterações, sem prévia comunicação aos orientadores, de acordo com as disposições ou condições financeiras e administrativas do IFS, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União;

10.4. A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo previsto no Cronograma deste Edital.

10.5. As propostas de Projetos de Pesquisa selecionadas neste edital poderão receber até:

i. 1 (uma) bolsa para estudante de curso de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante o período de 10 (dez) a 12 (doze) meses; ou

ii. 2 (duas) bolsas para estudantes de cursos técnicos subsequentes ou integrados, no valor mensal de R\$ 300,00 (quatrocentos reais), durante o período de 10 (dez) a 12 (doze) meses;

10.6. As bolsas serão custeadas e pagas por meio de verbas próprias da Reitoria e/ou dos Campi;

10.7. Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas seguindo o ranking de classificação dos projetos em cada Campus.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas pelo COPI de seu Campus.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Lançamento do edital	17/09/2026
Impugnação de item(s) do Edital	Até 18/09/2026
Submissão	19/09/2026 a 16/10/2026
Anuência da chefia imediata	Até 19/10/2026
Pré-seleção	Até 20/10/2026
Interposição de recurso da Pré-seleção	21/10/2026
Avaliação do recurso da Pré-seleção	22/10/2026
Seleção	23/10/2026 a 12/11/2026
Resultado Parcial	13/11/2026



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS
Edital IFS FEICOM 30/2025/DPP/PROPEX/IFS

Interposição de recurso da Seleção	16/11/2026
Avaliação do recurso da Seleção	17/11/2026
Resultado	A partir de 17/11/2026
Treinamento obrigatório para execução de projetos de pesquisa	Jan/2027
Execução dos projetos	De 15/01/2027 a 15/11/2027
Registrar informações Parciais do projeto	Até 15/06/2027
Registrar informações Finais e Prestação de Contas	15/12/2027

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As propostas submetidas ao presente Edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultarão na desclassificação automática da proposta.

13.2. O(A) Coordenador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais e do projeto, bem como pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos neste Edital;

13.3. A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.4. Para suporte técnico ao SUAP – Módulo de Pesquisa, utilizar chamado no GLPI e, na abertura do chamado, selecionar a categoria “SUAP (implantação)”.

13.5. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

13.6. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- cometer ato ilícito;
- atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

13.7. A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

13.8. A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail dpp.propex@ifs.edu.br.

16. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

16.1 O(A) coordenador(a) deverá seguir o princípio da economicidade na utilização dos recursos, buscando o menor preço e efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, com o objetivo de garantir o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP na prestação de contas;

16.2 Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PROPEX
Pró-Reitoria de Pesquisa
Extensão e Pós-graduação

DPP

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS
Edital IFS FEICOM 30/2025/DPP/PROPEX/IFS

16.3 A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período de execução do projeto;

16.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

16.5 Em caso de necessidade de alteração das categorias e/ou dos itens de despesa programados no cronograma financeiro do projeto aprovado, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, caberá à concedente do recurso avaliar e enquadrar a alteração proposta pelo pesquisador na hipótese normativa aplicável. Caso as alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente; caso a alteração supere 20% (vinte por cento), será necessária a anuência prévia e expressa da concedente do recurso;

16.6 Em caso de necessidade de anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, prevista no Item 16.5, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPI) do Campus e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

Aracaju, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIO ANDRE DE FREITAS FARIAS**
Data: 17/09/2026 16:51:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário André de Freitas Farias
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe

Assinado de forma digital por JOSE
OSMAN DOS SANTOS:87858703587
Dados: 2026.09.17 18:31:58 -03'00'

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão